

**PROPOSTA PARA A CCT 2013/2014**  
(10/10/2013)

**1. SALÁRIOS:** Reajuste de **8%** sobre os salários praticados em **31/08/2013**, com as compensações previstas na CCT.

**2. SALÁRIO DE INGRESSO E APÓS 90 DIAS:** Correção dos valores previstos na CCT 2012/2013, a partir de 01/09/2013, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	FUNÇÕES	VALORES ANTERIORES - CCT 2012/2013 (Em R\$)	NOVOS VALORES - CCT 2013/2014 (Em R\$)
Salário de Ingresso	Portaria	966,74	1.048,91
	Escritório	1.385,55	1.503,32
	Caixa / Tesoureiro	1.750,75 (Salário de Ingresso 1.385,55 + Gratif. de Caixa 365,20)	1.897,74 (Salário de Ingresso 1.503,32 + Gratif. de Caixa 394,42)
Salário de Ingresso Após 90 Dias	Portaria	1.058,96	1.148,97
	Escritório	1.519,00	1.648,12
	Caixa / Tesoureiro	2.056,89 (Salário Após 90 Dias 1.519,00 + Gratif. de Caixa 365,20 + Outras Verbas de Caixa 172,69)	2.229,05 (Salário Após 90 Dias 1.648,12 + Gratif. de Caixa 394,42 + Outras Verbas de Caixa 186,51)

**3. DEMAIS ITENS EXPRESSOS EM VALORES:** Correção dos valores previstos na CCT 2012/2013, a partir de 01/09/2013, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	VALORES ANTERIORES - CCT 2012/2013 (Em R\$)	NOVOS VALORES - CCT 2013/2014 (Em R\$)
Auxílio Refeição	21,46	23,18
Auxílio Cesta Alimentação	367,92 (4 tickets de 91,98)	397,36 (4 tickets de R\$ 99,34)
13ª Cesta Alimentação	367,92 (4 tickets de 91,98)	397,36 (4 tickets de R\$ 99,34)
ATS (para os remanescentes)	20,89	22,56
Gratif. Compensador de Cheques	119,00	128,52
Auxílio-Creche / Babá (Filhos até a idade de 71 meses)	306,21	330,71
Auxílio-Creche / Babá (Filhos até a idade de 83 meses)	261,95	282,91
Auxílio Funeral	702,59	758,80
Ajuda Deslocamento Noturno	73,34	79,21
Indenização por Morte ou Incapacidade Decorrente de Assalto	104.770,61	113.152,26
Requalificação Profissional	1.047,11	1.130,88

**4. PLR**

A Participação nos Lucros ou Resultados estará limitada a **15%** (quinze por cento) do lucro líquido apurado no exercício de **2013**, e será distribuída da seguinte forma:

**I – REGRA BÁSICA**

90% do salário reajustado em **setembro/2013**, acrescido do valor fixo de R\$ **1.694,00**, limitado ao valor de R\$ **9.087,49**.

Se o total apurado na aplicação da Regra Básica ficar abaixo de 5% do lucro líquido apurado no exercício de **2013**, utilizar multiplicador até atingir esse percentual ou 2,2 salários do empregado, limitado a R\$ **19.992,46**, o que ocorrer primeiro.

O total apurado na aplicação da Regra Básica estará limitado a **12,8%** do lucro líquido apurado no exercício de **2013**.

Os valores individuais apurados na aplicação da Regra Básica poderão ser compensados no pagamento dos planos próprios de participação em lucros ou resultados.

**II – PARCELA ADICIONAL**

**2,2%** do lucro líquido apurado no exercício de **2013**, dividido pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ **3.388,00**.

Os valores individuais relativos à Parcela Adicional não serão compensáveis com valores devidos em razão de planos próprios.

**5. ANTECIPAÇÃO DA PLR**

**I – REGRA BÁSICA**

54% do salário reajustado em **setembro/2013**, acrescido do valor fixo de R\$ **1.016,40**, limitado ao valor individual de R\$ **5.452,49** e ao teto de **12,8%** do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de **2013**, o que ocorrer primeiro. No pagamento da antecipação da "REGRA BÁSICA" da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2013**.

**II – PARCELA ADICIONAL**

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a **2,2%** do lucro líquido apurado no 1º semestre de **2013**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ **1.694,00**. A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

**NOTAS SOBRE OS ITENS 4 E 5:**

a) As condições e proporcionalidades para o pagamento final e da antecipação da PLR (Regra Básica e Parcela Adicional) para afastados, demitidos e admitidos serão as mesmas da CCT 2012/2013, com atualização das datas de referência: **ANTECIPAÇÃO - até 10 dias após a assinatura da CCT; PAGAMENTO FINAL - até 03/03/2014.**

b) O banco com prejuízo no 1º Semestre de **2013** não pagará a antecipação da PLR.

c) O banco com prejuízo em **2013** não pagará a PLR.